



ESTADO DE SANTA CATARINA

Registro Civil de Pessoas Naturais, Jurídicas, Títulos e Documentos e
Imóveis da Cidade e Comarca de Camboriú-SC

CNPJ: 07.594.536/0001-21 - OFICIALA TITULAR: MSc. Maria Goretti dos Santos Alcântara

Certidão de Inteiro Teor do Registro 762 de Pessoas Jurídicas

**Certifico que esta é a Certidão de Inteiro Teor do
Registronº R-762, Livro A-018, folhas 069 em 30/03/2022
conforme imagem abaixo:**

ATA DE CONSTITUIÇÃO E POSSE DO PROJETO ALIMENTAR

Ao vigésimo segundo dia do mês de novembro de 2021, às 19 horas, via plataforma Google Meet, ocorreu o processo constitutivo do Projeto Alimentar. A Comissão Eleitoral foi composta pelo Presidente, **Sra. SIRLEI TEREZINHA RODRIGUES DE TOLEDO**, brasileira, do lar, casada, nascida no dia 09/11/1967, portadora do (RG) nº 2.438.052, inscrito no (CPF) sob o nº 693.178.109-00, residente e domiciliado a Rua Venezuela, nº 180, ed. Padang Padang, apto 101, Bairro das Nações, Balneário Camboriú SC, pela Secretária, **SRA. GISELA VICENTE**, brasileira, doméstica, nascida em 14/04/1983, portadora do (RG) nº 4264870, inscrito no (CPF) sob o nº 062.272.819-99, solteira, residente e domiciliada à Rua Monte Castelito, 809, Condomínio Vila Verde, Camboriú. Encerrada a votação, determinou-se a abertura da urna para contagem dos votos sob a fiscalização dos membros da Comissão Eleitoral, totalizando trinta e dois votos válidos em favor da chapa única e nenhum voto nulo ou em branco. Empossada nesta data, a Diretoria do projeto Alimentar, que permanecerá vigente pelos dois anos seguintes:

PRESIDENTE: SARAH STEFANI FERNANDES LEMONIE, brasileira, apresentadora, nascida em 18/11/2003, portadora do (RG) nº 7.058.734, inscrito no (CPF) sob o nº 108.090.859-50, solteira, residente e domiciliada à Rua Tarci Testoni dos Santos, nº 258, Apto. 402, Centro, Camboriú.

VICE – PRESIDENTE: MOZART SERPA DE TOLEDO, brasileiro, Servidor público, casado, nascido no dia 04/02/1963, portador do (RG) nº 1.389.216, inscrito no (CPF) sob o nº 526.402.569-04, residente e domiciliado à Rua Venezuela, nº 180, ed. Padang Padang, apto 101, Bairro das Nações, Balneário Camboriú SC.

DIRETOR FINANCEIRO: ALEXANDRE VANZUITA, brasileiro, professor, nascido em 22/08/1979, portadora do (RG) nº 2.896.022, inscrito no (CPF) sob o nº 035.059.919-02, casado, residente e domiciliado à Rua Tarci Testoni dos Santos, nº 258, Apto. 402, Centro, Camboriú.

DIRETOR DE MARKETING: FERNANDO HONORATO, brasileiro, professor, nascido em 17/04/1982, portador do (RG) 6.847.967, inscrito no (CPF) sob o número





ESTADO DE SANTA CATARINA

Registro Civil de Pessoas Naturais, Jurídicas, Títulos e Documentos e Imóveis da Cidade e Comarca de Camboriú-SC

CNPJ: 07.594.536/0001-21 - OFICIALA TITULAR: MSc. Maria Goretti dos Santos Alcântara

nº 037.862.551-99, solteiro, residente e domiciliado à Rua José Watzko nº50, apto 106, Praia dos Amores, Balneário Camboriú- SC.

DIRETOR TÉCNICO: SÉRGIO RICARDO BORBA, brasileiro, professor, casado, nascido em 22/12/1974, portador do (RG) nº 2.866.444, inscrito no (CPF) sob o número 906.877.879-04, residente e domiciliado à Rua Dom Ricardo, nº 298, bairro Vila Real, Balneário Camboriú.

DIRETOR DE PATRIMÔNIO: JACKSON WALTRICK, brasileiro, frentista, nascido em 21/08/1973, portador do (RG) nº 3263073, inscrito no (CPF) sob o nº 004.214.819-78, solteiro, residente e domiciliado à Rua Olga Bernardes Amorim, nº 790, Centro, Camboriú.

SECRETÁRIA: FLAVIA DE SOUZA FERNANDES, brasileira, professora, nascida em 10/10/1981, portadora do (RG) nº 4.051.269, inscrito no (CPF) sob o nº 029.226.379-13, casada, residente e domiciliada à Rua Tarci Testoni dos Santos, nº 258, Apto. 402, Centro, Camboriú.

CONSELHEIRO FISCAL TITULAR: JULIO CEZAR GODOY, brasileiro, psicólogo, nascida em 09/06/1980, portador do (RG) nº 3881484, inscrito no (CPF) sob o nº 035.338.039-37, solteiro, residente e domiciliada à Rua Monte Castelito, nº 809, Conde Vila Verde, Camboriú.

CONSELHEIRO FISCAL TITULAR: MIGUEL EUFRAUZINO DE LIMA, brasileiro, aposentado, nascida em 19/09/1950, portadora do (RG) nº 5.612.407, inscrita no (CPF) sob o nº 277.762.399-68, viúvo, residente e domiciliada à Tereza Evangelista Gonçalves, nº 387, Taboleiro, Camboriú.

CONSELHEIRA FISCAL TITULAR: MIRIÃ TAMILLI FERNANDES LEMONIE, brasileira, estudante, nascida em 30/05/2000, portadora do (RG) nº 5.508.102, inscrita no (CPF) sob o nº 108.090.879-01 solteira, residente e domiciliada à Rua Tarci Testoni dos Santos, nº 258, Apto. 402, Centro, Camboriú.

CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE: SILVANA DE OLIVEIRA PONTES, brasileira, estudante, nascida em 10/02/1984, portadora do (RG) nº 8.051.676 inscrita no (CPF) sob nº 337.056.728-86, casada, residente e domiciliada à rua Francisco Barreto nº 357, centro, Camboriú.

CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE: VÂNIA CRISTINA DIAS VIEIRA, brasileira, comunicóloga, servidora pública federal, aposentada, nascida aos 03/10/1957, portadora do (RG) nº 4.740.195, inscrita no (CPF) sob número 017255718-62





ESTADO DE SANTA CATARINA

Registro Civil de Pessoas Naturais, Jurídicas, Títulos e Documentos e
Imóveis da Cidade e Comarca de Camboriú-SC

CNPJ: 07.594.536/0001-21 - OFICIALA TITULAR: MSc. Maria Goretti dos Santos Alcântara

casada, residente e domiciliada a Rua 1001, número 395, Apto 602, Centro
Balneário Camboriú.

Por fim, foi determinado a abertura de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da
Associação junto à Receita Federal. Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos
encerrados, sendo lavrada e assinada a presente ata por mim, **Sra. Gisela Vicente**
ora Secretária da Comissão Eleitoral, e pela **Sra. Sirlei Terezinha Rodrigues de**
Toledo, Presidenta da Comissão Eleitoral.

Presidente da Comissão Eleitoral
Sirlei Terezinha Rodrigues de Toledo

Secretária da Comissão Eleitoral
Gisela Vicente





ESTADO DE SANTA CATARINA

Registro Civil de Pessoas Naturais, Jurídicas, Títulos e Documentos e Imóveis da Cidade e Comarca de Camboriú-SC

CNPJ: 07.594.536/0001-21 - OFICIALA TITULAR: MSc. Maria Goretti dos Santos Alcântara

LISTA DE PRESENÇA

Dia: 22/11/2021 – Início: 19 horas

Local: Projeto Alimentar

1.	Nome: <i>Carla CD Vieira</i> CPF / RG: <i>037255718-0</i> Assinatura: <i>[Signature]</i>	Endereço: <i>R. JCC, n.º 395 apt 602</i> Telefone: <i>(47) 994891960</i>
2.	Nome: <i>Sandra Regina Aparecida Lima</i> CPF / RG: <i>108.450.370-00</i> Assinatura: <i>[Signature]</i>	Endereço: <i>Rua Tereza Teófilo</i> <i>Imperatriz, 28, Camboriú</i> Telefone: <i>(47) 98109-2431</i>
3.	Nome: <i>Carla de Souza Senonelles</i> CPF / RG: <i>029.536.379-13</i> Assinatura: <i>[Signature]</i>	Endereço: <i>Rua Tereza Teófilo</i> <i>Imperatriz, 28, Camboriú</i> Telefone: <i>(47) 98109-2431</i>
4.	Nome: <i>Sandra Regina Aparecida Lima</i> CPF / RG: <i>108.450.370-00</i> Assinatura: <i>[Signature]</i>	Endereço: <i>Rua Tereza Teófilo</i> <i>Imperatriz, 28, Camboriú</i> Telefone: <i>(47) 98109-2431</i>
5.	Nome: <i>Stella Maria Almeida de Medeiros</i> CPF / RG: <i>028.536.379-00</i> Assinatura: <i>[Signature]</i>	Endereço: <i>Rua Tereza Teófilo</i> <i>Imperatriz, 28, Camboriú</i> Telefone: <i>(47) 98109-2431</i>
6.	Nome: <i>Sulei FR de Toledo</i> CPF / RG: <i>693178109-00</i> Assinatura: <i>[Signature]</i>	Endereço: <i>Rua Venâncio</i> Telefone: <i>(47) 999132120</i>
7.	Nome: <i>Miguel E. de Lima</i> CPF / RG: <i>5.612.407</i> Assinatura: <i>[Signature]</i>	Endereço: <i>Rua Tereza</i> <i>Evangelista Gonçalves</i> <i>387</i> Telefone: <i>(47) 996735358</i>
8.		Endereço:





ESTADO DE SANTA CATARINA

Registro Civil de Pessoas Naturais, Jurídicas, Títulos e Documentos e Imóveis da Cidade e Comarca de Camboriú-SC

CNPJ: 07.594.536/0001-21 - OFICIALA TITULAR: MSc. Maria Goretti dos Santos Alcântara

Nome: MOZART SERPA DE TOLEDO	RUA VENEZUELA
CPF / RG: 1.389.216	Nº 190 B. DAS NAÇÕES
Assinatura:	Telefone: (47) 99924-1626
9.	Endereço: R. EDUCADOR
Nome: Luciano de Carvalho	Imanta Eleger
CPF / RG: 052.51772998	Camboriú
Assinatura:	Telefone: (47) 984000298
10.	Endereço: RUA TAPAJEUROS
Nome: ENIMANUEL CONSTANT	N. 601 TAPAJEUROS
CPF / RG: 013.019.239.75	CAMBORIÚ
Assinatura: Constant	Telefone: (47) 984505262
11.	Endereço:
Nome: ESTALINA FRANCILOAN	MONTA 09542, PO 104
CPF / RG: 804.115.749.35	CURUPÉ VILA VERDE
Assinatura: Francillean	Telefone: (47) 984053565
12.	Endereço: Rua Lauro de Souza
Nome: LIOCEZAR COZOL	N. 601 T. SALFERRA
CPF / RG: 035.338039-37	
Assinatura:	Telefone: (47) 992939272
13.	Endereço:
Nome: Gilda Costa	Rua Santa Catarina nº 809
CPF / RG: CPF. CC. 272.819.99	
Assinatura: Gilda Costa	Telefone: (47) 984367116
14.	Endereço: Rua Alcides
Nome: Danilo Zanetti da Silva	93 Casa
CPF / RG: 048.716.819.08	
Assinatura:	Telefone: 42.946.35.10.50
15.	Endereço: (Mantido)
Nome: Roberto Bismarck N. Santos	Pedro de Almeida 26
CPF / RG: IN. 140.386 / 059362498	AP 103A
Assinatura:	Telefone: 99605388/9999501
16.	Endereço: montinho Pedro
Nome: Gilberto Pimenta	da Silva 26 AP 103A





ESTADO DE SANTA CATARINA

Registro Civil de Pessoas Naturais, Jurídicas, Títulos e Documentos e Imóveis da Cidade e Comarca de Camboriú-SC

CNPJ: 07.594.536/0001-21 - OFICIALA TITULAR: MSc. Maria Goretti dos Santos Alcântara

CPF / RG: 02653337909	Assinatura: <i>[Handwritten Signature]</i>	Telefone: (47) 991894805
17.	Nome: <i>Milena de Oliveira Pontes</i> CPF ou RG: 33405642880	Endereço: R. <i>Thomaz de Barros</i> 359 Centro
	Assinatura: <i>[Handwritten Signature]</i>	Telefone: (47) 292926862
18.	Nome: <i>Alexandre Vanzola</i> CPF / RG: 035.059.919.02	Endereço: <i>Rua Maria Testim dos Santos,</i> 158, Centro, 2ª Etapa
	Assinatura: <i>Alexandre Vanzola</i>	Telefone: (47) 94617.2213
19.	Nome: <i>Aldoni Mariano Jr.</i> CPF / RG: 004.721.260.33	Endereço: <i>ALDONI MARIANO SR</i> 6600
	Assinatura: <i>[Handwritten Signature]</i>	Telefone: 47 99701934
20.	Nome: <i>Deiane Walter Vanzola</i> CPF / RG: 051.231.379.00	Endereço: <i>Audoni M. Machado</i> Cidade
	Assinatura: <i>[Handwritten Signature]</i>	Telefone: 47 99701934
21.	Nome: <i>FINANCO MONONATO</i> CPF / RG: 037.862.551.99	Endereço: <i>205 S. V. T. C.</i> 50
	Assinatura: <i>[Handwritten Signature]</i>	Telefone: 47-996971075
22.	Nome: <i>Maria T. F. Lemos</i> CPF / RG: 108.050.379-01	Endereço: <i>R. T. L. T. T. T.</i> de Santos, 258
	Assinatura: <i>Maria Lemos</i>	Telefone: (47) 95967-2943
23.	Nome: <i>JACKSON WALTER</i> CPF / RG: 3263073	Endereço: <i>0467 BERNARDES</i> AMARILHOS
	Assinatura: <i>[Handwritten Signature]</i>	Telefone: CAMBORIÚ
24.	Nome: _____ CPF / RG: _____	Endereço: _____





ESTADO DE SANTA CATARINA

Registro Civil de Pessoas Naturais, Jurídicas, Títulos e Documentos e Imóveis da Cidade e Comarca de Camboriú-SC

CNPJ: 07.594.536/0001-21 - OFICIALA TITULAR: MSc. Maria Goretti dos Santos Alcântara

LISTA DOS MEMBROS ELEITOS DO PROJETO ALIMENTAR

PRESIDENTE: SARAH STEFANI FERNANDES LEMONIE, brasileira, apresentadora, nascida em 18/11/2003, portadora do (RG) nº 7.058.734, inscrito no (CPF) sob o nº 108.090.859-50, solteira, residente e domiciliada à Rua Tarci Testoni dos Santos, nº 258, Apto. 402, Centro, Camboriú.

SARAH STEFANI FERNANDES LEMONIE

VICE – PRESIDENTA: MOZART SERPA DE TOLEDO, brasileiro, Servidor público, casado, nascido no dia 04/02/1963, portador do (RG) nº 1.389.216, inscrito no (CPF) sob o nº 526.402.569-04, residente e domiciliado à Rua Venezuela, nº 180, ed. Padang Padang, apto 101, Bairro das Nações, Balneário Camboriú SC.

MOZART SERPA DE TOLEDO

DIRETOR FINANCEIRO: ALEXANDRE VANZUITA, brasileiro, professor, nascida em 22/08/1979, portadora do (RG) nº 2.896.022, inscrito no (CPF) sob o nº 035.059.919-02, casado, residente e domiciliada à Rua Tarci Testoni dos Santos, nº 258, Apto. 402, Centro, Camboriú.

ALEXANDRE VANZUITA

DIRETOR DE MARKETING: FERNANDO HONORATO, brasileiro, professor, nascido em 17/04/1982, portador do (RG) 6.847.967, inscrito no (CPF) sob o número nº 037.862.551-99, solteiro, residente e domiciliado à Rua José Watzko nº50, apto 106, Praia dos Amores, Balneário Camboriú- SC.

FERNANDO HONORATO

DIRETOR TÉCNICO: SÉRGIO RICARDO BORBA, brasileiro, professor, nascido em 22/12/1974, portador do (RG) nº 2.866.444, inscrito no (CPF) sob o número 906.877.879-04, residente e domiciliado à Rua Dom Ricardo, nº 298, bairro Vila Real, Balneário Camboriú.





ESTADO DE SANTA CATARINA

Registro Civil de Pessoas Naturais, Jurídicas, Títulos e Documentos e
Imóveis da Cidade e Comarca de Camboriú-SC

CNPJ: 07.594.536/0001-21 - OFICIALA TITULAR: MSc. Maria Goretti dos Santos Alcântara

LISTA DOS MEMBROS FUNDADORES DO PROJETO ALIMENTAR

1. Flavia de Souza Fernandes.
2. Sarah Stefani Fernandes Lemonie.
3. Miguel Eufrauzino de Lima.
4. Mozart Serpa de Toledo.
5. Daiane Walter Vasconcelos.
6. Mara Terezinha Amaral Franco.
7. Julio Cesar Godoy.
8. Stella Medeiros.

Presidente da Comissão Eleitoral
Sirlei Terezinha Rodrigues de Toledo

Secretária da Comissão Eleitoral
Gisela Vicente

Camboriú – SC, 22 de novembro 2021.





ESTADO DE SANTA CATARINA

Registro Civil de Pessoas Naturais, Jurídicas, Títulos e Documentos e Imóveis da Cidade e Comarca de Camboriú-SC

CNPJ: 07.594.536/0001-21 - OFICIALA TITULAR: MSc. Maria Goretti dos Santos Alcântara

SÉRGIO RICARDO BORBA

DIRETOR DE PATRIMÔNIO: JACKSON WALTRICK, brasileiro, frentista, nascido em 21/08/1973, portador do (RG) nº 3263073, inscrito no (CPF) sob o nº 004.214.819-78, solteiro, residente e domiciliado à Rua Olga Bernardes Amorim, nº 790, Centro, Camboriú.

JACKSON WALTRICK

SECRETÁRIA: FLAVIA DE SOUZA FERNANDES, brasileira, professora, nascida em 10/10/1981, portadora do (RG) nº 4.051.269, inscrito no (CPF) sob o nº 029.226.379-13, casada, residente e domiciliada à Rua Tarci Testoni dos Santos, nº 258, Apto. 402, Centro, Camboriú.

FLAVIA DE SOUZA FERNANDES

CONSELHEIRO FISCAL TITULAR: JULIO CEZAR GODOY, brasileiro, psicólogo, nascida em 09/06/1980, portador do (RG) nº 3881484, inscrito no (CPF) sob o nº 035.338.039-37, solteiro, residente e domiciliada à Rua Monte Castelito, nº 809, Conde Vila Verde, Camboriú.

JULIO CEZAR GODOY

CONSELHEIRO FISCAL TITULAR: MIGUEL EUFRAUZINO DE LIMA, brasileiro, aposentado, nascida em 19/09/1950, portadora do (RG) nº 5.612.407, inscrita no (CPF) sob o nº 277.762.399-68, viúvo, residente e domiciliada à Tereza Evangelista Gonçalves, nº 387, Taboleiro, Camboriú.

MIGUEL EUFRAUZINO DE LIMA

CONSELHEIRA FISCAL TITULAR: MIRIÃ TAMILLI FERNANDES LEMONIE, brasileira, nascida em 30/05/2000, portadora do (RG) nº 5.508.192, inscrito no (CPF)





ESTADO DE SANTA CATARINA

Registro Civil de Pessoas Naturais, Jurídicas, Títulos e Documentos e Imóveis da Cidade e Comarca de Camboriú-SC

CNPJ: 07.594.536/0001-21 - OFICIALA TITULAR: MSc. Maria Goretti dos Santos Alcântara

sob o nº 108.090.879-01 solteira, residente e domiciliada à Rua Tarci Testoni dos Santos, nº 258, Apto 402, Centro, Camboriú.

MIRIÃ TAMILI FERNANDES LEMONIE

CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE: SILVANA DE OLIVEIRA PONTES, brasileira, estudante, nascida em 10/02/1984, portadora do (RG) nº 8.051.676 inscrito no (CPF) sob nº 337.056.728-86, casada, residente e domiciliada à rua Francisco Barreto nº 357, centro, Camboriú.

SILVANA DE OLIVEIRA PONTES

CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE: VÂNIA CRISTINA DIAS VIEIRA, brasileira, comunicóloga, servidora pública federal, aposentada, nascida aos 03/10/1957, portadora do (RG) nº 4.740.195, inscrita no (CPF) sob número 017255718-62, casada, residente e domiciliada a Rua 1001, número 395, Apto 602, Centro, Balneário Camboriú.

VÂNIA CRISTINA DIAS VIEIRA

Camboriú – SC, 22 de novembro de 2021.





ESTADO DE SANTA CATARINA

Registro Civil de Pessoas Naturais, Jurídicas, Títulos e Documentos e Imóveis da Cidade e Comarca de Camboriú-SC

CNPJ: 07.594.536/0001-21 - OFICIALA TITULAR: MSc. Maria Goretti dos Santos Alcântara

ESTATUTO SOCIAL ASSOCIAÇÃO PROJETO ALIMENTAR

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, FINS E SEDE DA ASSOCIAÇÃO

Art. 1º—A ASSOCIAÇÃO PROJETO ALIMENTAR, é realizado por um grupo de voluntários que têm características de uma organização da sociedade civil de interesse público, beneficente de assistência social, com fins não econômicos, dotada de personalidade jurídica de direito privado, com duração por tempo indeterminado, regida por este estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º – A Associação Projeto Alimentar, inspirada nos ideais de solidariedade humana, tem por fim principal promover alimentação saudável para pessoas carentes e moradores de rua da cidade de Camboriú e Balneário Camboriú, contribuindo para que todos tenham acesso à alimentação adequada.

Art. 3º - Para a concretização dos seus fins, Associação Projeto Alimentar desenvolverá as atividades de coletar donativos da comunidade, armazenar os donativos, manipular os alimentos, cozinhar e distribuir as marmitas às comunidades carentes e moradores de rua, dentro das normas de segurança alimentar. Subsidiariamente o Projeto Alimentar poderá:

- a) Promover o intercâmbio de informações, experiências e colaboração entre os setores governamentais, as organizações não governamentais, empresariais e a mídia, em matéria de alimentação;
- b) Estimular o setor público e privado para a realização de investimentos na área de alimentação a comunidades carentes;
- c) Executar pesquisas e promover seminários, fóruns e outras atividades culturais e pedagógicas, com vistas à divulgação e à mobilização de potenciais doadores, parceiros e voluntários;
- d) Encorajar o financiamento sustentável de organizações voltadas à promoção social de pessoas e comunidades de baixa renda;
- e) Poderá, visando atender suas finalidades, participar, indicar representantes ou firmar convênios com outras associações, agências, conselhos municipais, estaduais ou federais, com o poder público, câmaras setoriais ou técnicas, órgãos governamentais ou não;

1





ESTADO DE SANTA CATARINA

Registro Civil de Pessoas Naturais, Jurídicas, Títulos e Documentos e
Imóveis da Cidade e Comarca de Camboriú-SC

CNPJ: 07.594.536/0001-21 - OFICIALA TITULAR: MSc. Maria Goretti dos Santos Alcântara

Art. 4º - Associação Projeto Alimentar terá como norte a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, conforme as previsões do presente estatuto.

Parágrafo Único - No cumprimento dos seus objetivos a Associação Projeto Alimentar prestará serviços gratuitos, permanentes e sem qualquer discriminação de clientela.

Art. 5º - Associação Projeto Alimentar tem sede provisória localizado à Rua Tarci Testoni dos Santos, nº 258, Apto. 402, Centro, Camboriú - SC.

CAPÍTULO II

ADMISSÃO, DEMISSÃO, EXCLUSÃO, DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 6º- Associação Projeto Alimentar é composta por um número indeterminado de associados, nas seguintes categorias:

- a) Associados Fundadores;
- b) Associados;
- c) Colaboradores;
- d) Associados Mantenedores;
- e) Associados Beneméritos;

§1º- São associados fundadores as pessoas físicas ou jurídicas que assinaram a ata de fundação Associação Projeto Alimentar ou que se associem no prazo de trinta dias contados da data de fundação.

§2º- São associados colaboradores as pessoas físicas ou jurídicas representativas dos mais variados setores da comunidade que, como voluntária, poderão ser admitidas em qualquer época pela Diretoria Executiva, mediante encaminhamento de proposta para admissão.

§3º - São associados mantenedores as pessoas físicas ou jurídicas que contribuírem financeira e regularmente para o atendimento das despesas.

§4º- Os associados beneméritos serão escolhidos pela Diretoria por proposta de seus integrantes, distinguindo pessoas físicas ou jurídicas que se destacarem por relevantes serviços ou destinarem expressivas doações para a Associação Projeto Alimentar ou à sua causa.





ESTADO DE SANTA CATARINA

Registro Civil de Pessoas Naturais, Jurídicas, Títulos e Documentos e Imóveis da Cidade e Comarca de Camboriú-SC

CNPJ: 07.594.536/0001-21 - OFICIALA TITULAR: MSc. Maria Goretti dos Santos Alcântara

Art. 7º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- a) Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- b) Tomar parte nas Assembléias Gerais;
- c) Frequentar a sede Associação Projeto Alimentar;

Art. 8º - São deveres dos associados:

- a) Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- b) Acatar as decisões da Diretoria e da Assembléia Geral;
- c) Empenharem-se na efetividade das finalidades Associação Projeto Alimentar;
- d) Zelar e defender o nome e a imagem Associação Projeto Alimentar visando o seu fortalecimento;

Art.9º- Quando um associado infringir o presente estatuto ou venha a exercer atividades que comprometa a ética, moral ou aspecto financeiro, o mesmo será passível de exclusão do quadro de associado.

Art. 10- Para demissão espontânea do associado o mesmo deverá encaminhar a solicitação do seu afastamento temporário ou definitivo, através de uma correspondência, dirigida à Diretoria Executiva.

Art.11 A exclusão de associado será aplicada nos seguintes casos:

- I - condenação por crime contra a administração pública;
- II - abandono de cargo, nos termos deste estatuto;
- III - inassiduidade habitual;
- IV - condenação por improbidade administrativa;
- V - incontinência pública e conduta escandalosa, em espaços de atuação da associação;
- VI - insubordinação grave em serviço;
- VII - ofensa física, em serviço, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;





ESTADO DE SANTA CATARINA

Registro Civil de Pessoas Naturais, Jurídicas, Títulos e Documentos e
Imóveis da Cidade e Comarca de Camboriú-SC

CNPJ: 07.594.536/0001-21 - OFICIALA TITULAR: MSc. Maria Goretti dos Santos Alcântara

VIII - aplicação irregular de recursos da associação, independentemente da origem;

IX - revelação de segredo do qual se apropriou em razão de cargo ou função na gestão da associação ou projetos desta;

X - lesão ou dilapidação do patrimônio da associação ou de projetos desta;

XI - condenação por crime de corrupção;

Art.12 O processo para apuração, defesa e julgamento de infrações puníveis com a exclusão do associado obedecerá ao seguinte:

I - recebimento da denúncia pela secretaria da associação e imediatamente encaminhada à diretoria,

II - instauração, com a publicação do ato da diretoria que constituir a comissão, a ser composta por três associados efetivos com mais de dois anos de filiação ativa, e simultaneamente indicar a autoria e a materialidade da transgressão objeto da apuração,

III - instrução, que compreende indicição, defesa e relatório,

IV - julgamento.

§1º As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração, desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito.

§2º Quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada, por falta de objeto.

§3º A indicação da autoria de que trata o inciso II dar-se-á pelo nome e número de filiação à associação, e a materialidade pela descrição dos fatos e o enquadramento como dever infringido ou ato proibido, com suas circunstâncias e indicação de provas,

§4º A comissão, nomeada pela diretoria, lavrará, até cinco (05) dias úteis após a publicação do ato que a constituiu, termo de indicação em que serão transcritas as informações de que trata o parágrafo anterior, bem como promoverá a citação pessoal do associado indiciado, para, no prazo de dez (10) dias úteis, apresentarem defesa escrita, assegurando-se-lhe vista do processo,





ESTADO DE SANTA CATARINA

Registro Civil de Pessoas Naturais, Jurídicas, Títulos e Documentos e Imóveis da Cidade e Comarca de Camboriú-SC

CNPJ: 07.594.536/0001-21 - OFICIALA TITULAR: MSc. Maria Goretti dos Santos Alcântara

§5º No prazo não superior a 20 (vinte) dias úteis a comissão ouvirá as testemunhas separadamente de tudo podendo acompanhar os procuradores constituídos nos autos, bem como, garantirá que documentos e outras provas requeridas sejam incluídas aos autos.

§ 6º Apresentada a defesa e concluída a instrução a comissão elaborará relatório conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do associado, em que resumirá as peças e atos principais dos autos, opinará sobre os fatos em exame, indicará o respectivo dispositivo legal e remeterá o processo à autoridade instauradora (Diretoria), para julgamento.

§ 7º No prazo de cinco dias úteis, contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora (diretoria) proferirá a sua decisão.

§ 8º O prazo para a conclusão do processo não excederá 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por até quinze dias, quando as circunstâncias o exigirem.

§9º O recurso será dirigido no prazo de 05 (cinco) dias à comissão processante que realizará juízo de admissibilidade e encaminhará para o presidente para que realize convocação de assembléia geral para avaliação final do caso.

CAPÍTULO III

DAS FONTES DE RECURSO

Art. 13 - Os recursos para manutenção e o patrimônio Associação Projeto Alimentar constituem-se de bens e direitos provenientes de:

- a) Doações, subvenções, legados ou contribuições de pessoas físicas, empresas, entidades ou organismos nacionais e internacionais;
- b) Aquisições no exercício de suas atividades;
- c) Recursos provindos de parcerias, subsídios e outros, mantidos com órgãos governamentais ou não, programas dos governos federal, estadual ou municipal;

Parágrafo Único - Dependerá de aprovação da Diretoria a aceitação de doações.

Art. 14 - Os bens e direitos da Associação Projeto Alimentar serão exclusivamente utilizados para a consecução de seus fins.





ESTADO DE SANTA CATARINA

Registro Civil de Pessoas Naturais, Jurídicas, Títulos e Documentos e Imóveis da Cidade e Comarca de Camboriú-SC

CNPJ: 07.594.536/0001-21 - OFICIALA TITULAR: MSc. Maria Goretti dos Santos Alcântara

Art. 15 - A aquisição, alienação e oneração de bens e direitos, dependem de aprovação da Diretoria, observando-se as disposições do presente Estatuto e do Regimento Interno.

Art. 16 - Associação Projeto Alimentara plicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais nos municípios de Camboriú e Balneário Camboriú.

Parágrafo Único - As subvenções, doações e auxílios governamentais, bem como os recursos provenientes de contratos, parcerias ou convênios, destinados a fins específicos, somente poderão ser aplicados nas finalidades a que estejam vinculados.

Art.17 A Associação poderá ser dissolvida a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia geral, especialmente convocada para esse fim, composta de associados quites com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem obedecer aos seguintes requisitos:

I - em primeira chamada, com voto concorde de (2/3) dois terços dos associados;

II - em segunda chamada, quinze minutos após a primeira, com voto concorde de maioria absoluta dos associados.

§1º No caso de dissolução da Associação subsistirá para os fins de liquidação até que esta se conclua.¹

§2º Far-se-á averbação de sua dissolução junto ao órgão de registro de seus atos constitutivos².

Art.18 Dissolvido a Associação, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos mesmos termos de qualificação, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

CAPÍTULO IV

FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS

Art. 19 – São órgãos deliberativos Associação Projeto Alimentar:

¹ De acordo com artigo 51 da Lei 10.406/2002 (Código Civil)

² De acordo com artigo 51, §1º da Lei 10.406/2002 (Código Civil)



56 6



ESTADO DE SANTA CATARINA

Registro Civil de Pessoas Naturais, Jurídicas, Títulos e Documentos e Imóveis da Cidade e Comarca de Camboriú-SC

CNPJ: 07.594.536/0001-21 - OFICIALA TITULAR: MSc. Maria Goretti dos Santos Alcântara

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Conselho Fiscal;

Art. 20- A Assembléia Geral, que poderá ser ordinária ou extraordinária, é órgão soberano da Associação, constituindo-se dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 21 – Compete a Assembléia Geral:

- a) Eleger os membros e associados fundadores em dia com suas obrigações;
- b) Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal entre todos os associados em dia com suas obrigações;
- c) Destituir desde que por cometimento de falta grave a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- d) Aprovar as contas;
- e) Alterar o estatuto;
- f) Decidir sobre a extinção da Associação;

§1º- Para as deliberações a que se referem os incisos III, V e VI é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

§2º- Considera-se falta grave para o efeito do inciso III do presente artigo, o descumprimento do presente estatuto ou a conduta contrária à ética e aos bons costumes.

Art. 22 – A Assembléia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez ao ano, sendo no mês de novembro.

§1º- A eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal ocorrerá em Assembléia geral ordinária da seguinte forma:

- a) A Assembléia de eleição será conduzida por uma Comissão Eleitoral composta por três (3) associados fundadores, um dos membros será o presidente da mesa e os outros os secretários;





ESTADO DE SANTA CATARINA

Registro Civil de Pessoas Naturais, Jurídicas, Títulos e Documentos e Imóveis da Cidade e Comarca de Camboriú-SC

CNPJ: 07.594.536/0001-21 - OFICIALA TITULAR: MSc. Maria Goretti dos Santos Alcântara

- b) Para cada chapa candidata, será destinado um período de até dez (10) minutos para apresentação da sua plataforma de trabalho;
- c) A votação será secreta e poderão votar todos os associados, sempre considerando que, em qualquer categoria, deverão estar em pleno gozo dos seus direitos;
- d) Os votos serão depositados em uma urna lacrada, exposta na mesa do presidente;
- e) Encerrada a votação, será realizada a apuração e contagem dos votos;
- f) Após contagem serão proclamadas as chapas eleitas;

§2º - A impugnação da chapa, com as provas das alegações, deverá ser realizada por escrito, até três (3) dias corridos, após o final do prazo de inscrição das chapas e deverá ser protocolado junto a Associação Projeto Alimentar.

§3º- À Comissão Eleitoral serão endereçadas as impugnações, a qual decidirá até dois (2) dias antes da eleição, em última instância, sobre a impugnação, sendo que, em caso de acolhimento, a chapa impugnada ficará excluída do processo eleitoral.

§4º- Os membros das chapas eleitas deverão apresentar até a data da posse, as cópias dos seguintes documentos:

- a) RG – identidade
- b) CPF
- c) comprovante de residência.

Art. 23- A Assembléia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, dentre outras razões, para deliberar sobre as atribuições dos incisos III, V, VI e VII, do artigo 17 deste Estatuto, quando convocada:

- a) Pela Diretoria Executiva;
- b) Pelo Conselho Fiscal;
- c) Por iniciativa de pelo menos um quinto dos associados;

Art. 24- A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital a ser publicado na imprensa local, com vinte (20) dias corridos de antecedência, contendo a pauta, data, horário e local de sua realização. Adicionalmente, poderão ser utilizados outros meios de convocação (on-line).



8



ESTADO DE SANTA CATARINA

Registro Civil de Pessoas Naturais, Jurídicas, Títulos e Documentos e
Imóveis da Cidade e Comarca de Camboriú-SC

CNPJ: 07.594.536/0001-21 - OFICIALA TITULAR: MSc. Maria Goretti dos Santos Alcântara

Parágrafo Único – Salvo previsões legais ou estatutárias diversas, a Assembléia se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, podendo ser realizada de forma remota.

Art. 25 - A Diretoria funciona como órgão de deliberação e o Conselho Fiscal como órgão fiscalizador. É integrado por 12 (doze) representantes escolhidos entre os associados fundadores da entidade, com mandato de 2 anos.

Art. 26 - Diretoria Executiva poderá compor comissões de trabalho.

Art. 27 - A Diretoria Executiva com mandato de dois anos, é constituída de um Diretor Presidente, um Vice-Presidente, um Diretor Financeiro, um Diretor de Marketing, um Diretor Técnico, um Diretor de Patrimônio e um Diretor Secretário.

Art. 28 – São atribuições da Diretoria:

- a) administrar Associação Projeto Alimentar obedecidas as diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração;
- b) superintender as atividades técnicas, administrativas e financeiras da Instituição;
- c) cumprir e fazer cumprir as normas estatutárias, o Regimento Interno, assim como as deliberações do Conselho de Administração e da Assembléia Geral;
- d) submeter à apreciação prévia do Conselho, os planos, programas de trabalho e respectivos orçamento;
- e) submeter à apreciação do Conselho as contas;
- f) apresentar o relatório das atividades desenvolvidas;
- g) praticar todos os demais atos de gestão administrativa;
- h) deliberar sobre a admissão de associados colaboradores;
- i) representar Associação Projeto Alimentar ativa ou passivamente, em processos judiciais ou administrativos e constituir procuradores para tais processos.

Art. 29 - O Regimento Interno distribuirá as atribuições entre os Diretores, observando que:

- a) Cabe ao Diretor Presidente a representação judicial ou extrajudicial do Projeto Alimentar, a prática de atos de comprovada urgência "ad referendum", justificando-os, e a superintendência de todas as atividades da Associação;





ESTADO DE SANTA CATARINA

Registro Civil de Pessoas Naturais, Jurídicas, Títulos e Documentos e Imóveis da Cidade e Comarca de Camboriú-SC

CNPJ: 07.594.536/0001-21 - OFICIALA TITULAR: MSc. Maria Goretti dos Santos Alcântara

- b) Cabe ao Vice-Presidente a supervisão e orientação técnica da atividade fim da Associação Projeto Alimentar e substituir o Diretor Presidente sempre que necessário;
- c) Cabe ao Diretor Financeiro gerir as atividades financeiras da Associação Projeto Alimentar e substituir o Diretor Vice-Presidente sempre que necessário;
- d) Os cheques e demais títulos de crédito serão assinados em conjunto pelos Diretores Presidente e Financeiro, sendo que na ausência de um deles, assinará o Diretor Vice-Presidente;
- e) Cabe ao Diretor de Marketing orientar a organização para seus diversos públicos, estabelecendo as estratégias para o adequado posicionamento do Banco;
- f) Cabe ao Diretor Técnico a gestão técnica da atividade fim da instituição;
- g) Cabe ao Diretor de Patrimônio zelar pelo patrimônio da instituição;
- h) Cabe ao Diretor Secretário secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e das Assembléias Gerais e redigir as atas;

Parágrafo Único – Em caso de vacância do Diretor Presidente, assume sua função o Vice-Presidente, desempenhando-a até o final do mandato.

Art. 30 - O Conselho Fiscal é o órgão assessor na fiscalização da atividade contábil do Projeto Alimentar, sendo composto por 3 (três) membros efetivos e 2 (dois) suplentes, com mandato de dois anos, a serem eleitos entre os associados em dia com as suas obrigações.

Art. 31 - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Verificar anualmente a regularidade da gestão financeira e contábil do Projeto Alimentar e das prestações de contas da Diretoria Executiva, bem como da documentação respectiva, emitindo parecer a respeito, que será submetido à Assembléia Geral;
- b) Opinar sobre o balanço financeiro patrimonial, relatórios e sobre qualquer outra matéria de natureza contábil e financeira;
- c) Requisitar ao Diretor Financeiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico financeiras realizadas pela associação;
- d) Providenciar e contratar auditoria para o exame das contas Projeto Alimentar, inclusive externa, se for o caso;



10
56



ESTADO DE SANTA CATARINA

Registro Civil de Pessoas Naturais, Jurídicas, Títulos e Documentos e
Imóveis da Cidade e Comarca de Camboriú-SC

CNPJ: 07.594.536/0001-21 - OFICIALA TITULAR: MSc. Maria Goretti dos Santos Alcântara

Art. 32- Associação Projeto Alimentar adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 33 - Ao fim de cada exercício a Diretoria levantará balanço geral do patrimônio, da receita e da respectiva aplicação, enviando ao Conselho Fiscal que emitirá parecer, submetendo-o ao Conselho de Administração e posteriormente à Assembléia Geral.

Art. 34- A prestação de contas da Associação Projeto Alimentar observará o princípio da Lei:

- a) Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de contabilidade;
- b) A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- c) A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- d) A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal;

CAPÍTULO V

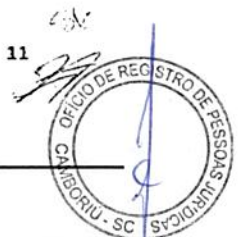
DISPOSIÇÕES GERAIS TRANSITÓRIAS

Art. 35- A Associação Projeto Alimentar manterá os seguintes livros:

- a) Livro de presença das assembleias e reuniões;
- b) Livro de ata das assembleias e reuniões;
- c) Livros fiscais e contábeis;
- d) Demais livros exigidos pelas legislações;

Art. 36- Os livros poderão ser confeccionados em folhas soltas e numeradas e arquivadas.

11





ESTADO DE SANTA CATARINA

Registro Civil de Pessoas Naturais, Jurídicas, Títulos e Documentos e Imóveis da Cidade e Comarca de Camboriú-SC

CNPJ: 07.594.536/0001-21 - OFICIALA TITULAR: MSc. Maria Goretti dos Santos Alcântara

Art. 37 - A Associação Projeto Alimentar não remunera os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, não distribui lucros, bonificações ou vantagens a diretores, instituidores, colaboradores ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto. Os membros da Diretoria e do Conselho. Diretores e os Associados não respondem, solidaria ou subsidiariamente, pelas obrigações contraídas ou assumidas em nome do Banco.

Art. 38 - No prazo de 90 (noventa) dias contados da posse da Diretoria aprovará o Regimento Interno.

Art. 39 - A Assembléia Geral elegerá os componentes do Conselho Fiscal da primeira gestão, com mandatos que se iniciarão no dia seguinte ao da eleição e perdurará por 2 anos.

Art. 40- O presente estatuto poderá ser alterado no todo ou em parte, inclusive no tocante à Administração, a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

Art. 41- Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembléia Geral.

Camboriú, 22 de novembro de 2021.

SARAH STEFANI FERNANDES LEMONIE

Presidente

JOEL EYROFF

Advogado

OAB/SC 28.222

12





ESTADO DE SANTA CATARINA

Registro Civil de Pessoas Naturais, Jurídicas, Títulos e Documentos e Imóveis da Cidade e Comarca de Camboriú-SC

CNPJ: 07.594.536/0001-21 - OFICIALA TITULAR: MSc. Maria Goretti dos Santos Alcântara

Continuação da **Certidão de Inteiro Teor do Registro nº R-762.**

O referido é verdade.

Camboriú-SC, 30 de Março de 2022.



Maria Goretti dos Santos Alcântara - Registradora Titular
 Gilson Maurício Alcântara - Escrevente Registral Substituto
 Talita Regina Fernandes Marcondes - Escrevente Registral

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS
NATURAIS JURÍDICAS TÍTULOS
DOCUMENTOS E IMÓVEIS DE CAMBORIÚ

Maria Goretti dos Santos Alcântara
Registradora Titular

Emolumentos:

01 RCPJ - Certidão de Registro de Ato Constitutivo de Pessoa Jurídica sem fins lucrativos R\$ 0,00

Selos: R\$ 3,11

Total: R\$ 3,11

Rua Maria da Glória Pereira, 149, sala 05
Centro, Camboriú-SC - Fone: (47) 3365-5147
www.registrodecamboriu.com.br

****Validade: 30 dias****

Certidão Impressa em: 30/03/2022 11:08:15

EM BRANCO A PARTIR DA LINHA PONTILHADA E TRACEJADA